



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 905, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

“Reajusta valor do programa de alimentação dos servidores do Poder Legislativo.”

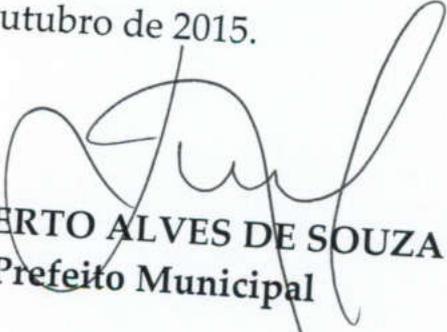
O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor a que os servidores da Câmara Municipal de Apiacá fazem jus pelo Programa de Alimentação instituído pela Resolução nº 002/2005, de 21/06/2005, é fixado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O novo valor é devido a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacá-ES, 19 de outubro de 2015.


HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: 19 / 10 / 2015